

ANEXO 11

PROPOSTA FIRME, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DA UPI INFRACO

(Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta Proposta terão o significado a eles atribuído no Edital de alienação judicial parcial da UPI InfraCo e/ou no Aditamento ao Plano Original apresentado nos autos do processo autuado sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.)

Nos termos do Edital de alienação judicial parcial da UPI InfraCo (“**Edital UPI InfraCo**”), [**Proponente**], inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [●], com sede em [**endereço**] (“**Proponente**”), neste ato representado(a) pelos seus representantes legais, conforme documentação comprobatória exigida nos termos do Edital UPI InfraCo e constante do **Anexo I**¹² desta Proposta (conforme definido abaixo), apresenta proposta firme, irrevogável e irretroatável para a aquisição parcial da UPI InfraCo, na forma da aquisição da maioria das ações votantes de emissão da SPE InfraCo, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames (“**Proposta**”). A Proposta ora apresentada considera os seguintes termos e condições:

- (a) O preço por ação de emissão da SPE InfraCo oferecido pelo Proponente é equivalente a R\$[=];
- (b) O valor de firma (*Enterprise Value*) referente a 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE InfraCo, na data-base de 31 de dezembro de 2021, considerado pelo Proponente para fins da Proposta corresponde a R\$[=];
- (c) Observado o disposto no item 2.3.1 do Edital UPI InfraCo, o Proponente pretende adquirir e subscrever ações ordinárias de emissão da SPE InfraCo representativas de [=]% do capital social total da SPE InfraCo (“**Ações Objeto da Proposta**”);
- (d) O preço total oferecido pelo Proponente para aquisição e subscrição das Ações Objeto da Proposta é de R\$[=], a ser pago de acordo com o disposto abaixo e nas condições estabelecidas no Acordo de Investimento:
 - (i) uma parcela secundária em dinheiro, no montante de R\$[=] (“**Parcela**

¹ Cópia autenticada dos atos societários que comprovem os poderes e a nomeação dos representantes que subscrevem a proposta (incluindo cópia autenticada do instrumento de procuração, caso a proposta seja subscreta por mandatários para tanto autorizados)

² Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado no qual se localiza a sede da proponente.

Secundária UPI InfraCo”), em [=] parcelas, a serem pagas a partir da Data de Fechamento e até no máximo 31 de dezembro de 2024, a critério das Recuperandas, devidamente corrigidas de acordo com a variação da SELIC desde 31 de dezembro de 2021 até a data do respectivo pagamento;

(ii) a subscrição e integralização, na Data de Fechamento, de aumento de capital em dinheiro da SPE InfraCo através de aporte de montante de R\$[=] (“**Parcela Primária UPI InfraCo**”);

(iii) a assunção da obrigação de realizar aportes adicionais em dinheiro ao capital da SPE InfraCo, no valor de R\$[=], em contrapartida à emissão de novas ações ordinárias de emissão da SPE InfraCo, de forma a garantir os recursos necessários para que a SPE InfraCo realize (a) no prazo de até 3 (três) meses da conclusão da Data de Fechamento da alienação parcial da UPI InfraCo, o pagamento integral do Valor Mínimo de Endividamento ou do Valor Máximo de Endividamento descritos no item 1.3 do Edital UPI InfraCo, conforme aplicável, e (b) o cumprimento do Plano de Investimento da SPE InfraCo, cujos parâmetros estão estabelecidos no item 2.3.2 do Edital UPI InfraCo (“**Obrigação de Aportes**”); e

(iv) como garantia (i) do pagamento integral da Parcela Secundária UPI InfraCo, o Proponente alienará fiduciariamente, em benefício da Oi, a totalidade das ações ordinárias de emissão da SPE InfraCo que adquirir das Recuperandas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária Parcela Secundária constante do Anexo 7 do Edital UPI InfraCo, sendo certo que a referida garantia permanecerá em vigor em sua integralidade até o pagamento da última parcela anual da Parcela Secundária UPI InfraCo; e (ii) do cumprimento da Obrigação de Aportes, o Proponente alienará fiduciariamente, em benefício da Oi, ações ordinárias de emissão da SPE InfraCo de sua titularidade em quantidade suficiente para assegurar à Oi o controle da SPE InfraCo caso tais ações sejam transferidas à Oi, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária Obrigação de Aportes, conforme definido no Edital UPI InfraCo.

(v) *[Caso o Proponente tenha interesse, informar neste item se o pagamento de parte da Parcela Secundária UPI InfraCo ocorrerá mediante a cessão de recebíveis líquidos e certos para as Recuperandas e/ou de parte da Parcela Primária UPI InfraCo ocorrerá mediante a contribuição de ativos para a SPE InfraCo e/ou a cessão de recebíveis líquidos e certos para a SPE InfraCo, observado o disposto no item 2.3.3 do Edital UPI InfraCo].*

O Proponente declara e confirma expressamente, de forma irrevogável e irretroatável:

(i) Sua adesão, no que for aplicável, aos seguintes documentos (conforme definidos no Edital UPI InfraCo), comprometendo-se a observar e cumprir todas as obrigações e condições previstas nos referidos documentos: (a) à minuta do Acordo de Investimento e a todos os seus anexos aplicáveis ao Proponente; (b) ao Acordo de Acionistas; (c) aos Contratos Acessórios; (d) aos Contratos de Alienação Fiduciária; (e) ao Contrato Escrow – Oi; (f) ao Contrato de Compartilhamento de Pontos de Sustentação em Postes; e (g) ao Contrato de IRU de Capacidade STFC.

(ii) Sua concordância ao Direito de Alienação das Ações Excedentes das Recuperandas e ao seu exercício nos termos do item 2.5 do Edital UPI InfraCo, conforme futuramente definido pelas Recuperandas;

(iii) Sua adesão aos termos e condições fixados no Edital UPI InfraCo e no Aditamento ao Plano Original, declarando-se expressamente vinculado por e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial, no Aditamento ao Plano Original relativamente à venda parcial da UPI InfraCo, bem como as condições definidas no Edital UPI InfraCo;

(iv) Sua concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo para alienação parcial da UPI InfraCo estabelecidos no Aditamento ao Plano Original e no Edital UPI InfraCo, em especial com a habilitação automática da Globenet Cabos Submarinos S.A., doo BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e outros fundos de investimento geridos ou controlados, conforme o caso, por sociedades integrantes do Grupo BTG, em virtude da apresentação da Proposta Vinculante UPI InfraCo, e com o *Right to Top* UPI InfraCo; e

(v) A não sujeição da efetividade desta Proposta e da consumação da aquisição parcial da UPI InfraCo a qualquer outra condição diversa daquelas constantes da minuta do Acordo de Investimento, incluindo qualquer exigência de realização de diligência adicional.

Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2021.

[PROPONENTE]³

Por:

Cargo/Função:

Por:

Cargo/Função:

³ É necessário e obrigatório reconhecer a firma por autenticidade. No caso de sociedade estrangeira, é possível apresentação de certidão notarial com a mesma finalidade, desde que devidamente consularizada.

